



# Câmara de Vereadores de Lajeado - RS

## PROJETO DE LEI ORDINÁRIA - CM

INSTITUI O USO DO CORDÃO DE GIRASSOL COMO INSTRUMENTO AUXILIAR DE ORIENTAÇÃO PARA IDENTIFICAÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA OCULTA NO MUNICÍPIO DE LAJEADO.

GLÁUCIA SCHUMACHER, Prefeita Municipal de Lajeado, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 54, IV, da Lei Orgânica do Município de Lajeado, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Lajeado, o uso do cordão de girassol como instrumento auxiliar de orientação para a identificação de pessoas com deficiência oculta.

Art. 2º Para fins de aplicação desta Lei, considera-se:

I – cordão de girassol: faixa estreita de tecido ou material equivalente, na cor verde, estampada com desenhos de girassóis;

II – pessoa com deficiência oculta: aquela cuja deficiência ou condição neurológica não é identificada de maneira imediata por não ser fisicamente evidente.

Art. 3º O uso do cordão de girassol é facultado aos indivíduos que tenham deficiências ocultas, bem como a seus representantes legais.

Art. 4º Ao fazer o uso do cordão de girassol, a pessoa com deficiência oculta estará automaticamente identificada e terá assegurado os direitos e a atenção especial necessária, garantindo assim o seu atendimento prioritário e mais humanizado nos termos desta Lei.



## Câmara de Vereadores de Lajeado - RS

Art. 5º A administração pública, os estabelecimentos privados e as empresas concessionárias de serviços públicos ficam obrigados a fornecer atendimento prioritário por meio de serviços individualizados que assegurem tratamento diferenciado e imediato às pessoas com deficiência oculta em uso do cordão de girassol.

Parágrafo Único. Para fins desta lei, entende-se como estabelecimentos privados:

I – supermercados;

II – bancos;

III – farmácias;

IV – restaurantes;

V – bares;

VI – lojas em geral;

VII – similares.

Art. 6º A administração pública, os estabelecimentos privados e as empresas concessionárias de serviços públicos são responsáveis pela orientação de seus colaboradores e funcionários quanto ao conteúdo desta Lei.

Art. 7º O Poder Executivo Municipal poderá dar publicidade ao uso do cordão de girassol e das demais disposições desta Lei por meio de seus órgãos competentes e de instrumentos e mecanismos adequados.

Art 8º Sempre que possível, a expansão do cordão de girassol dar-se-á por meio de convênios ou parcerias com a iniciativa privada ou com Organizações da Sociedade Civil, estas regularmente declaradas como de utilidade pública.



## Câmara de Vereadores de Lajeado - RS

Art. 9º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala Presidente Tancredo de Almeida Neves, 24 de março de 2025.

JONES BARBOSA DA SILVA

VEREADOR

### **JUSTIFICATIVA**

O Cordão Girassol tem como principal objetivo auxiliar a identificação de pessoas com as neuras diversidades ocultas em grandes estabelecimentos. Ele é composto



## Câmara de Vereadores de Lajeado - RS

por uma faixa estreita verde e estampada com figuras de girassóis para sinalizar a preferência de atendimento e suporte diferenciado a indivíduos com deficiências.

Com o uso do Cordão Girassol, equipes de atendimento de supermercados, lojas, consultórios ou outros tipos de estabelecimentos que trabalham com o público, devem priorizar a assistência a esse cliente e seus acompanhantes. O serviço é capaz de evitar ou amenizar situações de alto estresse em filas e atrasos, tornando a experiência dessas pessoas mais tranquilas.

Importância de conscientizar a população sobre o uso do cordão, pois além de acolher e promover a inclusão das pessoas com deficiência, é uma forma de levar informações para a sociedade e a partir disso, diminuir o preconceito.

O cordão do girassol é um exemplo de como soluções simples podem evitar grandes transtornos. Milhares de situações constrangedoras poderão ser evitadas se o uso do cordão de girassol for difundido por todo mundo.

Doenças ocultas são aquelas que não são imediatamente identificadas, como o autismo, a surdez e as deficiências cognitivas.

### **Algumas doenças e deficiências ocultas são:**

- Transtorno de Déficit de Atenção (TDAH)
- Transtornos de ansiedade
- Transtornos ligados à demência
- Doença de Crohn
- Colite ulcerosa
- Fobias extremas



## Câmara de Vereadores de Lajeado - RS

- Síndrome de Asperger
- Síndrome da fadiga crônica
- Dor crônica
- Distúrbios do sono

\*O transtorno do déficit de atenção com hiperatividade (TDAH) é um distúrbio do neurodesenvolvimento que se caracteriza por desatenção, hiperatividade e impulsividade.

\*Os transtornos de ansiedade são doenças que afetam o funcionamento do corpo e as experiências de vida. Eles podem se manifestar de diferentes formas e intensidades.

\*A demência é uma síndrome que pode ser causada por diversas doenças e transtornos, como AVCs, Alzheimer, Parkinson, entre outros.

\*A doença de Crohn é uma inflamação crônica do trato gastrointestinal que pode afetar qualquer parte do sistema digestivo. É uma doença inflamatória intestinal (DII).

\*A colite ulcerativa é uma doença inflamatória intestinal crônica que causa inflamação e úlceras no intestino grosso

\*São ansiedades extremas e persistentes que podem surgir em relação a objetos, situações ou atividades específicas, muitas vezes consideradas inofensivas pela



## Câmara de Vereadores de Lajeado - RS

maioria das pessoas. Esses medos podem parecer incomuns ou até absurdos para alguns, mas são muito reais e impactantes para quem os experimenta

\*A síndrome de Asperger (SA) é uma alteração no desenvolvimento que afeta a comunicação, a socialização e a expressão de emoções. É uma forma do transtorno do espectro autista (TEA).

\*A síndrome da fadiga crônica (SFC) é uma condição que se caracteriza por uma fadiga intensa e persistente que não melhora com o repouso. É também conhecida como encefalomielite miálgica.

\*Dor crônica é uma dor que dura por meses ou anos, podendo ser um sinal de doença mais grave. Ela pode ser causada por lesões, doenças, envelhecimento, ou não ter uma causa definida.

\* A dor crônica pode ser causada por várias doenças, como artrite, câncer, fibromialgia, cefaleia, entre outras. Doenças reumáticas Artrite reumatoide, Gota, Tendinite, Bursite, Febre reumática. Doenças neurológicas, Neuropatia diabética, Neuralgia pós-herpética, Neuralgia do trigêmeo, Síndrome do túnel do carpo, Cefaleia crônica.

\* Distúrbios do sono são condições que afetam a qualidade e duração do sono. Eles podem ser causados por alterações cerebrais, respiratórias ou de movimento.



# Câmara de Vereadores de Lajeado - RS

Sala Presidente Tancredo de Almeida Neves, 24 de março de 2025.

**VEREADOR JONES BARBOSA DA SILVA (VAVÁ)**



CÂMARA DE VEREADORES DE  
LAJEADO - RS

AV. BENJAMÍN CONSTANT, 670 - 95900-106  
10.534.369/0001-38

Manifesto do Documento

Para confirmar a integridade do documento, basta informar a chave de autenticação (B406DA2) no site:

<https://citta.click/3HQYII5t>

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA - CM

Protocolo 001758 de 24/03/2025 14:45:15

Documento

000017 / 2025

Processo

-

Autenticação



B406DA2

Assinatura Eletrônica Simples

Identificação: VEREADOR VAVÁ

CPF: 000\*\*\*.\*\*\*75

Assinado em: 24/03/2025 10:36:29

Local: IP: 177.38.157.14 Geolocalização: -29.457746, -51.96861



Assinado  
Eletronicamente

